

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 09 / 2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CARAPICUÍBA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO DE ACESSO NA ESTRADA DA ALDEINHA
NESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
1.000.327,64**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18 / 05 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09 / 2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua Joaquim das Neves, 211, 2º andar, Vila Caldas - Carapicuíba - SP, realizará licitação, para contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha neste município na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

DATA: 18 / 05 / 2026.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://bllcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha neste município, conforme especificações constantes no memorial descritivo - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 03 (três) meses, a serem iniciados até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerará a dotação orçamentária nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 1.000.327,64 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, e sessenta e quatro centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital.

3.1.1. - Visitar o local das obras/serviços, ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano com a Sra. Ana Caroline, sita a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba – telefone: (11) 4164.5500 - Ramal 5306, ou através do e-mail: morais.pmc@gmail.com. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal da Fazenda por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.6. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.7. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br/>. e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

3.8.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Cooperativas.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2. e 3.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.12.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos no edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº. 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 10.003,27 (dez mil, três reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

5.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.3 Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0).

5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.

5.4 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5 O Agente de Contratação e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.6 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de livre apresentação.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e também intermediários.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial (modelo nº 01), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
- Planilha de Preços Propostos (Anexo I), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, conforme ANEXO I .
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (conforme acórdão TCU 3938/2013) (Anexo I), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (ANEXO I);
- Cronograma físico-financeiro (Anexo I), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- Garantia da Proposta.

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.8.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

8.1.3. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado (no Estado de São Paulo é emitida pela Procuradoria Geral do Estado), devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

h) Declaração modelo nº 04 (Anexo II).

i) Para as empresas de pequeno porte (ME/EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP) nos

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (modelo nº 05).

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, da data da entrega da documentação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 100.032,76 que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,0

$$ILC = AC/PC$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,0

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,5

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.1) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
Fundação de rachão	m ³	146
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ	m ³	771
Gabião tipo caixa em tela metálica	m ³	472
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	621

(b.2) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Atestado de visita expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, comprovando que o proponente vistoriou o local dos serviços. (modelo nº 03), ou declaração formal assinada pelo responsável técnico informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Declaração de responsabilidade técnica do(s) responsável (is) pela execução do objeto que trata a presente licitação, (modelo nº 02).

e) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

e.1) Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Fundação de rachão
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Gabião tipo caixa em tela metálica

Concreto asfáltico usinado a quente - Binder
--

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

g) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou entidade profissional competente.

h) O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelo Agente de contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.13. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

9.14. O(s) arquivo(s) da proposta e da documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

10.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato, conforme modelo Anexo III.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.4.8. A ART dos serviços;

12.4.9. A comprovação do depósito de garantia do contrato, conforme item 13 deste edital.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária deste município.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://bllcompras.com/>, após esse prazo não serão conhecidos.

15.1.1. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital não serão conhecidos.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://bllcompras.com/>

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O agente de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do município de Carapicuíba.

16.23. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

16.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



I – MEMORIAL; PLANTAS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e da União e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 27 de abril de 2026.

José Roberto da Silva
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PLANTAS

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2026.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº. 09 / 2026

Processo Administrativo nº. 7981 / 26

Objeto: Contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ ()

O prazo de execução do objeto é de até 03 (três) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs. Deverá estar acompanhada dos documentos descritos no item 7.19.1.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2026.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 09 / 2026

Processo Administrativo nº. 7981 / 26

Objeto: Contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

ATESTADO DE VISITA

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 09 / 2026

Processo Administrativo nº. 7981 / 26

Objeto: Contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha no município de Carapicuíba.

Declaramos que o responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2026.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

DECLARAÇÃO

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 09 / 2026

Processo Administrativo nº. 7981 / 26

Objeto: Contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha no município de Carapicuíba.

Esta empresa declara que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Declara que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

(Local), de de 2026.

(carimbo, nome, assinatura do representante do licitante)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 09 / 2026

Processo Administrativo nº. 7981 / 26

Objeto: Contratação de empresa para implantação de acesso na estrada da Aldeinha no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09 / 2026

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. , portador do RG nº. e do CPF .

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a implantação de acesso na estrada da Aldeinha neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 03 (três) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$
(.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$
(.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 (doze) meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o

direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO NA ESTRADA DA ALDEINHA NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS NA ESTRADA DA ALDEINHA, 245 -
JARDIM MARILU NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de acessos na Estrada da Aldeinha, nº 245, bairro Jardim Marilu, no Município de Carapicuíba.

A intervenção proposta visa proporcionar acesso definitivo e adequado às unidades educacionais instaladas no local, em substituição aos acessos provisórios atualmente existentes, garantindo melhores condições de circulação, segurança e organização da área.

Considerando que as contratações públicas de obras e serviços de engenharia representam significativo investimento de recursos públicos, torna-se indispensável a realização de planejamento prévio, de forma a assegurar a adoção da solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de acessos na Estrada da Aldeinha, nº 245, no bairro Jardim Marilu, no Município de Carapicuíba, conforme projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

3. Descrição Das Necessidades

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de acesso definitivo às unidades educacionais localizadas na Estrada da Aldeinha, especialmente à EE Profa. Esmeralda Becker Freire de Carvalho e ao CIEBP – Centro de Inovação da Educação Básica Paulista.

Atualmente, o acesso ao local ocorre de forma provisória em razão das intervenções realizadas para implantação das instalações do Instituto Federal de São Paulo – IFSP, situação que compromete as condições de circulação de pedestres e veículos, especialmente em períodos chuvosos.

A ausência de infraestrutura adequada também compromete a segurança dos usuários, a estabilidade do terreno e o adequado escoamento das águas pluviais.

Dessa forma, mostra-se necessária a execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à implantação de acesso definitivo, incluindo:

- regularização e movimentação de terra;
- execução de pavimentação asfáltica;
- implantação de sistema de drenagem superficial;
- execução de contenções e fechamento da área;
- implantação de calçadas, corrimãos e elementos de acessibilidade;
- implantação de sinalização viária horizontal e vertical.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução proposta contempla a implantação de acesso definitivo na Estrada da Aldeinha, nº 245, incluindo os serviços necessários para adequação da área e garantia de condições adequadas de circulação e segurança.

As intervenções compreendem a execução de serviços preliminares, movimentação de terra, regularização e compactação do terreno, pavimentação asfáltica, implantação de drenagem superficial, execução de contenções, muretas, gradil, corrimãos, passeios em concreto e sinalização viária.

O projeto estabelece as condições técnicas a serem observadas na execução dos serviços, fixando parâmetros para materiais, equipamentos e métodos executivos, conforme os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5. Estimativa Das Quantidades

Movimentação de terra

- escavação mecânica: 527,20 m³;
- reaterro compactado: 237,70 m³;
- compactação de aterro: 280,49 m³;
- limpeza mecanizada do terreno: 977,41 m²;
- transporte de terra: 3.223,10 m³xkm.

Pavimentação

- abertura de caixa: 583,47 m²;
- fundação de rachão: 278,87 m³;
- base de brita graduada: 116,69 m³;
- imprimação impermeabilizante: 583,47 m²;
- imprimação ligante: 1.166,95 m²;
- binder: 29,17 m³;
- CBUQ: 29,17 m³;
- guias: 292,00 m;
- sarjetas: 17,52 m³;
- passeio de concreto: 143,00 m;
- canaletas de concreto: 143,00 m;
- bocas de lobo: 2 unidades.

Fechamento

- demolição de alvenaria: 0,92 m³;
- demolição de concreto armado: 4,75 m³;
- remoção de gradil existente: 24,00 m²;
- mureta em blocos de concreto: 144,00 m;
- gradil eletrofundido: 144,00 m;
- corrimão galvanizado: 22,00 m.

Sinalização

- sinalização horizontal: 16,00 m²;
- placas de sinalização: 1,76 m²;
- colunas metálicas: 3 unidades.

6. Estimativa do Valor da Contratação e Prazo

Conforme planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos e composições referenciais CDHU, SIURB, FDE e demais tabelas oficiais, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.327,64 (um milhão, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), já incluído o BDI de 22,76%.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7. Requisitos Da Contratação

O objeto a ser licitado, em razão de suas características e da natureza dos serviços, será contratado por meio de processo licitatório, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os quantitativos se encontram definidos em projeto e planilha orçamentária. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do objeto.

8. Levantamento De Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Para fins de planejamento da licitação, a equipe técnica elaborará uma planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, na qual serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços a serem aplicados na

contratação, bem como o projeto básico e as plantas correspondentes. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SIURB, SINAPI, SICRO e CDHU supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

9. Impactos Ambientais E Medidas Mitigadoras

A execução da obra deverá observar as normas ambientais aplicáveis, garantindo a adequada destinação de resíduos gerados durante os serviços e a adoção de medidas que minimizem eventuais impactos decorrentes da execução das atividades.

10. Justificativas Para O Parcelamento (Ou Não) Da Contratação

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. Alinhamento Com O Planejamento

Os serviços objeto desta contratação serão custeados com recursos próprios do Município, conforme Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2026.

13. Análise de Riscos

Foram identificados como riscos inerentes à execução da obra a ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, eventuais interferências decorrentes das características do local e oscilações no fornecimento de materiais e insumos.

Para mitigação desses riscos, deverão ser adotadas medidas de planejamento e acompanhamento permanente da execução, incluindo fiscalização contínua, monitoramento do cronograma físico-financeiro, programação prévia do fornecimento de materiais e observância das especificações constantes dos projetos e documentos técnicos.

Com a adoção dessas medidas, os riscos associados à execução da obra permanecem controlados, sem prejuízo ao prazo, custo e qualidade do objeto.

14. Declaração De Viabilidade Da Contratação

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Adoção de medidas administrativas e técnicas necessárias para assegurar a conclusão do objeto contratado;
- Garantia da plena funcionalidade e da efetiva disponibilização do equipamento público à população, em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

Jiullia Sellenna Bertarelli Santos
Arquiteta e Urbanista / CAU: A194372-3
Secretária Adjunta

Vivaldo Geronimo dos Santos Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL

Local: ESTRADA DA ALDEINHA, 245 - JARDIM MARILU, CARAPICUÍBA/SP, CEP
06343-040

PREÂMBULO

As grandezas constantes deste memorial descritivo são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são normalmente as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicadas no decorrer do texto.

Fica reservado a Prefeitura do Município de Carapicuíba - PMC, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial descritivo e que não seja definido em outros documentos contratuais como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o projeto, com as especificações contidas neste memorial descritivo, com as normas técnicas que versam sobre o assunto e com as Leis e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPRESA CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

RESUMO

A execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, constantes deste memorial, seguem as normas técnicas da ABNT, da CDHU, do Ministério do Trabalho e da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP (SIURB), dada a complexidade das obras, objetivando a qualidade e a boa execução da pavimentação.

Os serviços serão realizados somente nas áreas destacadas no projeto e no orçamento, compreendendo a execução da instalação de placa de identificação da obra, da instalação de banheiro, da instalação de container tipo escritório, da limpeza do local, acerto do terreno, da abertura de caixa, da base, do macadame, da imprimadura betuminosa impermeabilizante, do binder, da imprimadura betuminosa ligante, do concreto asfáltico (camada de rolamento), da sinalização horizontal, quando for o caso, e do controle tecnológico, em conformidade com as normas técnicas e detalhes para execução contidos no projeto ou em instruções da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços incluem materiais, equipamentos e mão de obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será executada em chapa de aço galvanizada e deverá ser providenciada pela empresa contratada e instalada em local de fácil visualização e leitura, de acordo com os parâmetros e especificações do órgão conveniado competente e desta Prefeitura.

Será executada a instalação de container tipo escritório, com sanitário (vaso, lavatório, mictório e ponto de chuveiro), para uso da equipe técnica, funcionários e, quando for o caso, agentes representantes do Poder Público, incluindo transporte e manutenção em conformidade com as exigências da CETESB, nas proximidades das obra, conforme legislação do Ministério do Trabalho, em especial a “NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção”.

2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Será executada a limpeza mecanizada do terreno, o corte para acerto e nivelamento do terreno e o descarte do material excedendo em local apropriado.

Esta etapa consistirá ainda na movimentação de terra em seção mista, onde o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área, formando em alguns casos a abertura de caixa.

Será executado o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

3 - PAVIMENTAÇÃO

O pavimento existente será removido, conforme o caso, nos locais indicado pelo projeto.

Será efetuado escavação para abertura de caixa e, conforme o caso, remoção da sub-base existente para execução de Reforço do sub-leito (Rachão).

Deverão ser obedecidas as cotas e profundidades propostas no projeto e quando for o caso, adequadas “in loco”.

Após liberação pela fiscalização deverá ser efetuado o lançamento do Reforço do sub-leito – Rachão na espessura indicada no projeto.

Após a rolagem e compactação do rachão, deverá ser lançada a camada de bica corrida para o fechamento do mesmo.

A espessura deverá obedecer às especificações do projeto.

Deverá ser feito o espalhamento e compactação da bica corrida até atingir o grau de compactação adequado.

Posterior a base de bica será executado a base de macadame conforme especificação constante do orçamento, do projeto e das normas técnicas em vigor.

A imprimadura impermeabilizante consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, objetivando: aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada.

Será executado serviço de fornecimento e aplicação da camada de binder, compactação e acabamento, incluindo os serviços de mobilização, transporte, desmobilização e controle de qualidade de camadas.

A imprimadura Ligante consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

Os serviços de pavimentação asfáltica, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga, aplicação e acabamento do material, mão de obra, equipamentos necessários a execução e controle de qualidade das imprimaduras, em conformidade com as normas técnicas, descrição apresentada no projeto, em instruções da FISCALIZAÇÃO e Normas Técnicas, em especial as normas técnicas da ABNT, da CDHU e da SIURB, desde a limpeza do terreno, abertura de caixa, regularização e compactação, reforço até a execução da camada rolante (capa/concreto asfáltico).

Será executada em conjunto com a pavimentação a construção de calçadas em concreto, tipo passeios públicos, ao longo de todo percurso pavimentado, e o sistema de drenagem superficial, composto por guias, sarjetas, canaletas e boca de leão, respeitando as dimensões mínimas definidas em projeto e em conformidade com as exigências da fiscalização.

4 – FECHAMENTO

Para adequação do espaço e novo fechamento da área será executada demolição de alvenaria, demolição de concreto armado e remoção de gradil existente.

Em seguida será executado o novo fechamento, conforme projeto e orientação da fiscalização, se for o caso.

O fechamento será executado em gradil de ferro perfilado tipo parque com portão de abrir na entrada de pedestres.

O gradil será executado sobre mureta apoiada em fundação de concreto armado.

Será executado ao longo do novo pavimento, acompanhando a nova calçada/passeio, corrimão em tubo de aço galvanizado.

Será executado serviço de pintura de proteção e pintura de acabamento em tinta esmalte e/ou tinta látex no fechamento a ser executado e nas muretas existentes ao longo do percurso/pavimento a ser recuperado.

A contratada deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e limpos.

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo, conforme especificações da CDHU e SIURB.

A obra será entregue completamente concluída, limpa e desimpedida, com reposição de qualquer estrutura ou equipamentos urbanos que vierem a ser danificadas em decorrência da execução dos serviços.

FAUSTO
BATISTA:14275557883

Assinado de forma digital por
FAUSTO BATISTA:14275557883
Dados: 2026.03.12 15:03:02
-03'00'

Fausto Batista
Engenheiro Civil / CREA 0682525642-SP



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Título:
Obras de Implantação de Acessos na Estrada da Aldeinha, 245 - Jardim Marilu no Município de Carapicuíba

Data:
10/03/2026

Objeto:
Planilha de Orçamento e Memória de Cálculo

Planilhas Base
CDHU-200- Novembro/2025-sem desoneração / SIURB (INFRA/EDIF) Jul/2025 - sem desoneração - FDE

Código:
R04-2125-OS-97-ORÇ-001-GER



ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 14.835,25
1.1	02.08.040	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	R\$ 443,92	6,00	R\$ 2.663,52
1.2	17-090-003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMES	R\$ 1.410,19	3,00	R\$ 4.230,57
1.3	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	R\$ 981,38	3,00	R\$ 2.944,14
1.4	01-009-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,68	2.000,00	R\$ 1.360,00
1.5	01.17.061	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	R\$ 3.637,02	1,00	R\$ 3.637,02
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 93.325,81
2.1	04-010-000	INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	R\$ 18,46	527,20	R\$ 9.732,11
2.2	07.11.020	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	R\$ 7,49	237,70	R\$ 1.780,37
2.3	07.12.030	CDHU	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	R\$ 12,19	280,49	R\$ 3.419,12
2.4	04-033-000	INFRA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	R\$ 1,74	977,41	R\$ 1.700,68
2.5	07.10.020	CDHU	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	R\$ 5,55	289,50	R\$ 1.606,73
2.6	04-062-000	INFRA	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	R\$ 2,90	3.223,10	R\$ 9.346,99
2.7	05-003-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	R\$ 30,19	153,20	R\$ 4.625,11
2.8	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 156,30	10,72	R\$ 1.676,16
2.9	04-064-000	INFRA	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	R\$ 125,10	463,20	R\$ 57.946,32
2.10	05-045-000	INFRA	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	R\$ 21,98	67,89	R\$ 1.492,22
3			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 330.361,57
3.1	05-011-000	INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	R\$ 23,33	583,47	R\$ 13.612,45
3.2	05-020-000	INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	R\$ 249,37	278,87	R\$ 69.540,64
3.3	05-013-000	INFRA	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	R\$ 502,97	17,47	R\$ 8.786,08
3.4	05-014-001	INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	R\$ 49,40	292,00	R\$ 14.424,80
3.5	05-019-002	INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	R\$ 645,07	17,52	R\$ 11.301,63
3.6	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 279,32	116,69	R\$ 32.595,19
3.7	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 6,66	1.166,95	R\$ 7.771,87
3.8	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 13,00	583,47	R\$ 7.585,16
3.9	54.03.200	CDHU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	R\$ 1.224,18	29,17	R\$ 35.713,86
3.10	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	R\$ 1.542,01	29,17	R\$ 44.986,14
3.11	05-042-000	INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 803,21	8,97	R\$ 7.207,73
3.12	05-078-001	INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 20,66	58,35	R\$ 1.205,46
3.13	05-078-007	INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	R\$ 3,01	941,14	R\$ 2.832,84
3.14	06-048-000	INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	R\$ 63,34	143,00	R\$ 9.057,62
3.15	06-065-006	INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	R\$ 2.572,89	2,00	R\$ 5.145,78
3.16	06-065-022	INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DUCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTIC. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	R\$ 326,34	2,00	R\$ 652,68
3.17	03-001-000	INFRA	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	FUO	R\$ 139,10	20,00	R\$ 2.782,00
3.18	10-011-097	EDIF	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	R\$ 87,93	143,00	R\$ 12.573,99
3.19	08.10.108	CDHU	GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 0,5 M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMÍNIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,7 MM, INDEPENDENTE DO FORMATO OU UTILIZAÇÃO	M3	R\$ 945,30	41,31	R\$ 39.046,42
3.20	08.05.180	CDHU	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	R\$ 22,13	159,93	R\$ 3.539,23
4			FECHAMENTO				R\$ 297.668,52
4.1	08-050-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	R\$ 81,19	0,92	R\$ 74,82
4.2	08-051-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 422,14	4,75	R\$ 2.005,54
4.3	17-060-102	EDIF	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	R\$ 45,84	24,00	R\$ 1.100,16

4.4	02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 76,89	28,80	R\$ 2.214,43
4.5	04-008-000	INFRA	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	R\$ 16,92	14,98	R\$ 253,46
4.6	08-027-000	INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	R\$ 531,65	7,23	R\$ 3.843,83
4.7	17-001-083	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	R\$ 212,24	144,00	R\$ 30.562,56
4.8	16.01.029	FDE	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	R\$ 1.410,34	144,00	R\$ 203.088,96
4.9	15-001-010	EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 17,27	850,00	R\$ 14.679,50
4.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	R\$ 52,09	183,31	R\$ 9.548,62
4.11	17-005-024	EDIF	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	R\$ 87,82	22,00	R\$ 1.932,04
4.12	03-040-010	EDIF	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	R\$ 128,93	220,00	R\$ 28.364,60
5			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E CONTROLE TECNOLÓGICO				R\$ 69.600,77
5.1	12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	R\$ 69,46	528,00	R\$ 36.674,88
5.2	12-013-000	INFRA	ENGENHEIRO DA OBRA	H	R\$ 175,63	96,00	R\$ 16.860,48
5.3	02-006-004	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	R\$ 303,10	3,00	R\$ 909,30
5.4	02-006-005	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	R\$ 191,39	3,00	R\$ 574,17
5.5	02-006-006	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	R\$ 339,73	3,00	R\$ 1.019,19
5.6	02-006-007	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	R\$ 285,77	3,00	R\$ 857,31
5.7	03-038-000	INFRA	LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	R\$ 72,19	176,00	R\$ 12.705,44
6			SINALIZAÇÃO				R\$ 9.072,56
6.1	70.02.016	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 134,44	16,00	R\$ 2.151,04
6.2	70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.648,95	1,76	R\$ 2.902,15
6.3	70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.339,79	3,00	R\$ 4.019,37

RESUMO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

SUBTOTAL SEM BDI	A	-		R\$ 814.864,48
BDI	B	22,76%		R\$ 185.463,16
TOTAL COM BDI (A+B)	C	-		R\$ 1.000.327,64



Objeto/Obra: Implantação de Acessos na Estrada da Aldeinha. 245 -
Recurso:

Contratante:
Contratada:
Processo:
Modalidade:
Contrato:
Convênio:

Planilhas Base
CDHU-200- Novembro/2025-sem desoneração / SIURB (INFRA/EDIF) Jul/2025 - sem desoneração - FDE
BDI 22,76%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			Original Contrato	Real executado	Licitação	Real	Licitação	Real
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.835,25	100,00%					
			R\$ 14.835,25					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 93.325,81	50,00%		50,00%			
			R\$ 46.662,91		R\$ 46.662,91			
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 330.361,57	33,33%		33,33%		33,33%	
			R\$ 110.120,52		R\$ 110.120,52		R\$ 110.120,52	
4	FECHAMENTO	R\$ 297.668,52					100,00%	
							R\$ 297.668,52	
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 69.600,77	33,33%		33,33%		33,33%	
			R\$ 23.200,26		R\$ 23.200,26		R\$ 23.200,26	
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.072,56					100,00%	
							R\$ 9.072,56	
Valores totais S/BDI		R\$ 814.864,48	R\$ 194.818,94	-	R\$ 179.983,69		R\$ 440.061,86	
Valores totais C/BDI		R\$ 1.000.327,64	R\$ 239.159,72	-	R\$ 220.947,97		R\$ 540.219,94	
Valores acumulados C/BDI		R\$ 1.000.327,64	R\$ 239.159,72	-	R\$ 460.107,70		R\$ 1.000.327,64	
Porcentagem		100%	23,91%	0,00%	46,00%		100,00%	

FAUSTO
BATISTA:142755
57883

Assinado de forma digital
por FAUSTO
BATISTA:14275557883
Dados: 2026.03.12 18:15:46
-03'00'



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Título:
Obras de Implantação de Acessos na Estrada da Aldeinha, 245 - Jardim Marilu no Município de Carapicuíba

Objeto:
Planilha de Orçamento e Memória de Cálculo

Data:
24/02/2026

Código:
R04-2125-OS-97-ORÇ-001-GER



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL																																																											
CANTEIRO CENTRAL																																																																	
02.08.040	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	R\$ 443,92	6,00	R\$ 2.663,52																																																											
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>COMPRIMENTO</th> <th>LARGURA</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>2,00</td> <td>6,00</td> </tr> </tbody> </table>	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL	1,00	3,00	2,00	6,00																																																							
QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL																																																														
1,00	3,00	2,00	6,00																																																														
1709-00-03	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMES	R\$ 1.410,19	3,00	R\$ 4.230,57																																																											
02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	R\$ 981,38	3,00	R\$ 2.944,14																																																											
100-90-00	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,68	2.000,00	R\$ 1.360,00																																																											
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÁREA (M²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	ÁREA (M²)	2.000,00																																																													
ÁREA (M²)																																																																	
2.000,00																																																																	
01.17.061	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	R\$ 3.637,02	1,00	R\$ 3.637,02																																																											
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA																																																																	
401-00-00	INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	R\$ 18,46	527,20	R\$ 9.732,11																																																											
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM</th> <th>ÁREA DE CORTE (M²)</th> <th>DISTÂNCIA (M)</th> <th>ÁREA MÉDIA (M²)</th> <th>VOLUME ACUMULADO (M³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>0+0,00</td><td>2,88</td><td>20</td><td>2,56</td><td>51,20</td></tr> <tr><td>1+0,00</td><td>2,24</td><td>20</td><td>3,11</td><td>62,20</td></tr> <tr><td>2+0,00</td><td>3,98</td><td>20</td><td>3,44</td><td>68,80</td></tr> <tr><td>3+0,00</td><td>2,9</td><td>20</td><td>1,63</td><td>32,60</td></tr> <tr><td>4+0,00</td><td>0,36</td><td>20</td><td>3,91</td><td>78,20</td></tr> <tr><td>5+0,00</td><td>7,46</td><td>20</td><td>6,41</td><td>128,20</td></tr> <tr><td>6+0,00</td><td>5,36</td><td>20</td><td>2,95</td><td>59,00</td></tr> <tr><td>7+0,00</td><td>0,54</td><td>20</td><td>2,35</td><td>47,00</td></tr> <tr><td>7+10,37</td><td>4,16</td><td>10,37</td><td></td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>VOLUME ESCAVADO (M³)</td> <td>EMPOLAMENTO (%)</td> <td>VOLUME (M³)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>527,20</td> <td>0,00</td> <td>527,20</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	ÁREA DE CORTE (M²)	DISTÂNCIA (M)	ÁREA MÉDIA (M²)	VOLUME ACUMULADO (M³)	0+0,00	2,88	20	2,56	51,20	1+0,00	2,24	20	3,11	62,20	2+0,00	3,98	20	3,44	68,80	3+0,00	2,9	20	1,63	32,60	4+0,00	0,36	20	3,91	78,20	5+0,00	7,46	20	6,41	128,20	6+0,00	5,36	20	2,95	59,00	7+0,00	0,54	20	2,35	47,00	7+10,37	4,16	10,37		0,00	VOLUME ESCAVADO (M³)	EMPOLAMENTO (%)	VOLUME (M³)			527,20	0,00	527,20					
SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	ÁREA DE CORTE (M²)	DISTÂNCIA (M)	ÁREA MÉDIA (M²)	VOLUME ACUMULADO (M³)																																																													
0+0,00	2,88	20	2,56	51,20																																																													
1+0,00	2,24	20	3,11	62,20																																																													
2+0,00	3,98	20	3,44	68,80																																																													
3+0,00	2,9	20	1,63	32,60																																																													
4+0,00	0,36	20	3,91	78,20																																																													
5+0,00	7,46	20	6,41	128,20																																																													
6+0,00	5,36	20	2,95	59,00																																																													
7+0,00	0,54	20	2,35	47,00																																																													
7+10,37	4,16	10,37		0,00																																																													
VOLUME ESCAVADO (M³)	EMPOLAMENTO (%)	VOLUME (M³)																																																															
527,20	0,00	527,20																																																															
07.11.020	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	R\$ 7,49	237,70	R\$ 1.780,37																																																											
07.12.030	CDHU	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	R\$ 12,19	280,49	R\$ 3.419,12																																																											
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM</th> <th>ÁREA DE ATERRO (M²)</th> <th>DISTÂNCIA (M)</th> <th>ÁREA MÉDIA (M²)</th> <th>VOLUME ACUMULADO (M³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>0+0,00</td><td>0,45</td><td>20</td><td>0,225</td><td>4,50</td></tr> <tr><td>1+0,00</td><td>0</td><td>20</td><td>0</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>2+0,00</td><td>0</td><td>20</td><td>0</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>3+0,00</td><td>0</td><td>20</td><td>3,425</td><td>68,50</td></tr> <tr><td>4+0,00</td><td>6,85</td><td>20</td><td>3,425</td><td>68,50</td></tr> <tr><td>5+0,00</td><td>0</td><td>20</td><td>0</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>6+0,00</td><td>0</td><td>20</td><td>2,405</td><td>48,10</td></tr> <tr><td>7+0,00</td><td>4,81</td><td>20</td><td>2,405</td><td>48,10</td></tr> <tr><td>7+10,37</td><td>0</td><td>10,37</td><td></td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>VOLUME ATERRO (M³)</td> <td>COMPACTAÇÃO (18%)</td> <td>VOLUME (M³)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>237,70</td> <td>280,49</td> <td>280,49</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	ÁREA DE ATERRO (M²)	DISTÂNCIA (M)	ÁREA MÉDIA (M²)	VOLUME ACUMULADO (M³)	0+0,00	0,45	20	0,225	4,50	1+0,00	0	20	0	0,00	2+0,00	0	20	0	0,00	3+0,00	0	20	3,425	68,50	4+0,00	6,85	20	3,425	68,50	5+0,00	0	20	0	0,00	6+0,00	0	20	2,405	48,10	7+0,00	4,81	20	2,405	48,10	7+10,37	0	10,37		0,00	VOLUME ATERRO (M³)	COMPACTAÇÃO (18%)	VOLUME (M³)			237,70	280,49	280,49					
SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	ÁREA DE ATERRO (M²)	DISTÂNCIA (M)	ÁREA MÉDIA (M²)	VOLUME ACUMULADO (M³)																																																													
0+0,00	0,45	20	0,225	4,50																																																													
1+0,00	0	20	0	0,00																																																													
2+0,00	0	20	0	0,00																																																													
3+0,00	0	20	3,425	68,50																																																													
4+0,00	6,85	20	3,425	68,50																																																													
5+0,00	0	20	0	0,00																																																													
6+0,00	0	20	2,405	48,10																																																													
7+0,00	4,81	20	2,405	48,10																																																													
7+10,37	0	10,37		0,00																																																													
VOLUME ATERRO (M³)	COMPACTAÇÃO (18%)	VOLUME (M³)																																																															
237,70	280,49	280,49																																																															
403-30-00	INFRA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	R\$ 1,74	977,41	R\$ 1.700,68																																																											
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMPRIMENTO (M)</th> <th>LARGURA (M)</th> <th>ÁREA (M²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>150,37</td> <td>6,50</td> <td>977,41</td> </tr> </tbody> </table>	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	150,37	6,50	977,41																																																									
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)																																																															
150,37	6,50	977,41																																																															
07.10.020	CDHU	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	R\$ 5,55	289,50	R\$ 1.606,73																																																											

VOLUME ESCAVADO (M³)
289,50

406-20-00	INFRA	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	R\$ 2,90	3.223,10	R\$ 9.346,99
		VOLUME ESCAVADO (M³)	DISTÂNCIA BOTA-FORA (KM)	M³xKM		
		289,50	11,13	3223,10		
OBS: NO DOCUMENTO DE LOCAIS DE BOTA-FORA FOR DESCRITA A MENOR DISTÂNCIA DE BOTA-FORA, NESTA PLANILHA FOI ADOTADA A MÉDIA DOS 03 VALORES						

500-30-00	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	R\$ 30,19	153,20	R\$ 4.625,11
		ÁREA (M²)				
		153,20	OBS: ÁREA HACHURADA EM VERMELHO, REFERENTE AO ESTACIONAMENTO DO INOVA SP			

100-10-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 156,30	10,72	R\$ 1.676,16
		VOLUME DE REMOÇÃO (M³)	DISTÂNCIA BOTA-FORA (KM)	M³xKM		
		10,72	11,30	121,18		

406-40-00	INFRA	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	R\$ 125,10	463,20	R\$ 57.946,32
504-50-00	INFRA	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	R\$ 21,98	67,89	R\$ 1.492,22

ÁREA (M²)	
67,89	
OBS: ESTE ITEM CONSIDERA A APLICAÇÃO DE GRAMA NO RETALUDAMENTO DAS LATERAIS DA PISTA	

PAVIMENTAÇÃO

501-10-00	INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	R\$ 23,33	583,47	R\$ 13.612,45
		ÁREA DO PAVIMENTO (M²)				
		583,47	OBS: CONFORME APRESENTADO EM PROJETO			

502-00-00	INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	R\$ 249,37	278,87	R\$ 69.540,64
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
PAVIMENTO		583,47	0,45	262,56		
FUNDAÇÃO GABIÃO		54,34	0,30	16,30		

501-30-00	INFRA	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	R\$ 502,97	17,47	R\$ 8.786,08
		ITEM	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)
		GUIA	291,14	0,150	0,100	4,367
		SARJETA	291,14	0,450	0,100	13,101

501-40-01	INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	R\$ 49,40	292,00	R\$ 14.424,80
		EXTENSÃO (M)				
		292,00	OBS: CONFORME APRESENTADO EM PROJETO			

501-90-02	INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	R\$ 645,07	17,52	R\$ 11.301,63
		EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)	
		292,00	0,150	0,100	4,380	OBS: CONFORME APRESENTADO EM PROJETO
		292,00	0,450	0,100	13,140	OBS: CONFORME APRESENTADO EM PROJETO

54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 279,32	116,69	R\$ 32.595,19
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
		583,47	0,2	116,6948		

54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 6,66	1.166,95	R\$ 7.771,87
		ÁREA (M²)				
		1.166,95	OBS: A ÁREA NESTE CASO SERÁ MULTIPLICADA POR 02 CONFORME SEÇÃO TIPO			

54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 13,00	583,47	R\$ 7.585,16
		ÁREA (M²)				
		583,47				

54.03.200	CDHU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	R\$ 1.224,18	29,17	R\$ 35.713,86
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
		583,47	0,05	29,1737		
54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	R\$ 1.542,01	29,17	R\$ 44.986,14
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
		583,47	0,05	29,1737		
504-20-00	INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 803,21	8,97	R\$ 7.207,73
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
		128,195	0,07	8,97365		
507-80-01	INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 20,66	58,35	R\$ 1.205,46
507-80-07	INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	R\$ 3,01	941,14	R\$ 2.832,84
		CARGA (M³)	DISTÂNCIA USINA (KM)	(M³ X KM)		
		58,35	16,13	941,14		
604-80-00	INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	R\$ 63,34	143,00	R\$ 9.057,62
		EXTENSÃO (M)				
		143,00	OBS: CONFORME APRESENTADO EM PROJETO			
606-50-06	INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	R\$ 2.572,89	2,00	R\$ 5.145,78
606-50-22	INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MIN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	R\$ 326,34	2,00	R\$ 652,68
300-10-00	INFRA	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	FURO	R\$ 139,10	20,00	R\$ 2.782,00
1001-10-97	EDIF	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	R\$ 87,93	143,00	R\$ 12.573,99
		EXTENSÃO (M)				
		143,00				
08.10.108	CDHU	GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 0,5 M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMÍNIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,7 MM, INDEPENDENTE DO FORMATO OU UTILIZAÇÃO	M3	R\$ 945,30	41,31	R\$ 39.046,42
		EXTENSÃO (M)	ÁREA DA SEÇÃO (M²)	VOLUME (M³)	LARGURA (M)	
		55,15	0,749	41,31	1,00	
08.05.180	CDHU	MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	R\$ 22,13	159,93	R\$ 3.539,23
		EXTENSÃO (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)		
		55,15	2,9	159,93		
FECHAMENTO						
805-00-00	INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	R\$ 81,19	0,92	R\$ 74,82
		COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)	
		11,52	0,40	0,20	0,92	
		OBS: SE REFERE A PAREDE DO GRADIL QUE SERÁ RETIRADO				
805-10-00	INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 422,14	4,75	R\$ 2.005,54
		ÁREA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)		
		67,87	0,07	4,75		
		OBS: ESTE VOLUME É REFERENTE A DEMOLIÇÃO DO PASSEIO DE CONCRETO EXISTENTE				
1706-01-02	EDIF	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	R\$ 45,84	24,00	R\$ 1.100,16
		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	COEFICIENTE	ÁREA (M²)
		12,00		2,00		24,00
200-20-01	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 76,89	28,80	R\$ 2.214,43
		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	COEFICIENTE	VOLUME (M³)
		144,00	0,50	0,40		28,80
400-80-00	INFRA	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	R\$ 16,92	14,98	R\$ 253,46

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	COEFICIENTE	VOLUME (M³)
				14,98

802-70-00	INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	R\$ 531,65	7,23	R\$ 3.843,83
1700-10-83	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	R\$ 212,24	144,00	R\$ 30.562,56
16.01.029	FDE	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	R\$ 1.410,34	144,00	R\$ 203.088,96
1500-10-10	EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 17,27	850,00	R\$ 14.679,50

OBS: SE TRATA DE TINTA PARA PINTURA DAS MURETAS DO GRADIL

1500-30-10	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	R\$ 52,09	183,31	R\$ 9.548,62
------------	------	---	----	-----------	--------	--------------

OBS: SE TRATA DE TINTA PARA PINTURA DAS PEÇAS METÁLICAS DE GRADIL E GUARDA CORPO

1700-50-24	EDIF	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	R\$ 87,82	22,00	R\$ 1.932,04
304-00-10	EDIF	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	R\$ 128,93	220,00	R\$ 28.364,60

ÁREA (M²)

220,00

OBS: SE TRATA DE LIMPEZA FINAL DA OBRA NOS LOCAIS ONDE HÁ TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E CONTROLE TECNOLÓGICO



1201-20-00	INFRA	ENCARREGADO	H	R\$ 69,46	528,00	R\$ 36.674,88
1201-30-00	INFRA	ENGENHEIRO DA OBRA	H	R\$ 175,63	96,00	R\$ 16.860,48
PROFISSIONAL		MESES	DIAS	HORAS	TOTAL	
ENCARREGADO		3,00	22,00	8,00	528,00	
ENGENHEIRO		3,00	8,00	4,00	96,00	

200-60-04	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	R\$ 303,10	3,00	R\$ 909,30
200-60-05	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	R\$ 191,39	3,00	R\$ 574,17
200-60-06	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	R\$ 339,73	3,00	R\$ 1.019,19
200-60-07	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	R\$ 285,77	3,00	R\$ 857,31
303-80-00	INFRA	LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	R\$ 72,19	176,00	R\$ 12.705,44
PROFISSIONAL		MESES	DIAS	HORAS	TOTAL	
LABORATORISTA		1,00	22,00	8,00	176,00	

OBS: A TIPOLOGIA E AS QUANTIDADES DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DAS NORMAS DA ABNT NBR 12654 E 12655

SINALIZAÇÃO

70.02.016	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 134,44	16,00	R\$ 2.151,04
70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.648,95	1,76	R\$ 2.902,15
70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.339,79	3,00	R\$ 4.019,37

	Prefeitura Municipal de Carapicuíba		
	Título: Obras de Implantação de Acessos na Estrada da Aldeinha, 245 - Jardim Marilu no Município de Carapicuíba	Data: 24/02/2026	
Objeto: Planilha de Orçamento e Memória de Cálculo	Código: R04-2125-OS-97-ORÇ-001-GER		

BDI SEM DESONERAÇÃO

BDI - SEM DESON		
BDI - Pavimentação		
Escritório Central	6,67%	1,06670
Lucro Bruto	8,00%	1,15210
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,50%	1,22760
BDI - PAVIMENTAÇÃO		22,76%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260605433

1. Responsável Técnico

FAUSTO BATISTA

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Tecnólogo em Construção Civil - Obras Hidráulicas**

RNP: **2613793511**

Registro: **0682525642-SP**

Empresa Contratada: **KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro: **0715330-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

CPF/CNPJ: **44.892.693/0001-40**

Endereço: **Rua Joaquim das Neves**

Nº: **211**

Complemento:

Bairro: **Vila Caldas**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06310-030**

Contrato: **81/21**

Celebrado em: **09/11/2021**

Vinculada à Art nº: **28027230211853744**

Valor: R\$ **2413998,72**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Aldeinha**

Nº:

Complemento: **INSTITUTO FEDERAL DE CARAPICUIBA**

Bairro: **Jardim Marilu**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06343-040**

Data de Início: **17/02/2025**

Previsão de Término: **17/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Elaboração de orçamento	de pavimentação	1,00000	unidade
			asfáltica para vias urbanas		
		Projeto	de pavimentação	1,00000	unidade
			asfáltica para vias urbanas		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021. -> OS-97-VIA DE ACESSO AO IFSP DE CARAPICUÍBA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

FAUSTO BATISTA - CPF: 142.755.578-83

FAUSTO BATISTA:14275557883 Assinado de forma digital por FAUSTO BATISTA:14275557883
Dados: 2026.03.13 08:35:58 -03'00'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA - CPF/CNPJ:
44.892.693/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 285,59

Registrada em: 13/03/2026

Valor Pago R\$ 285,59

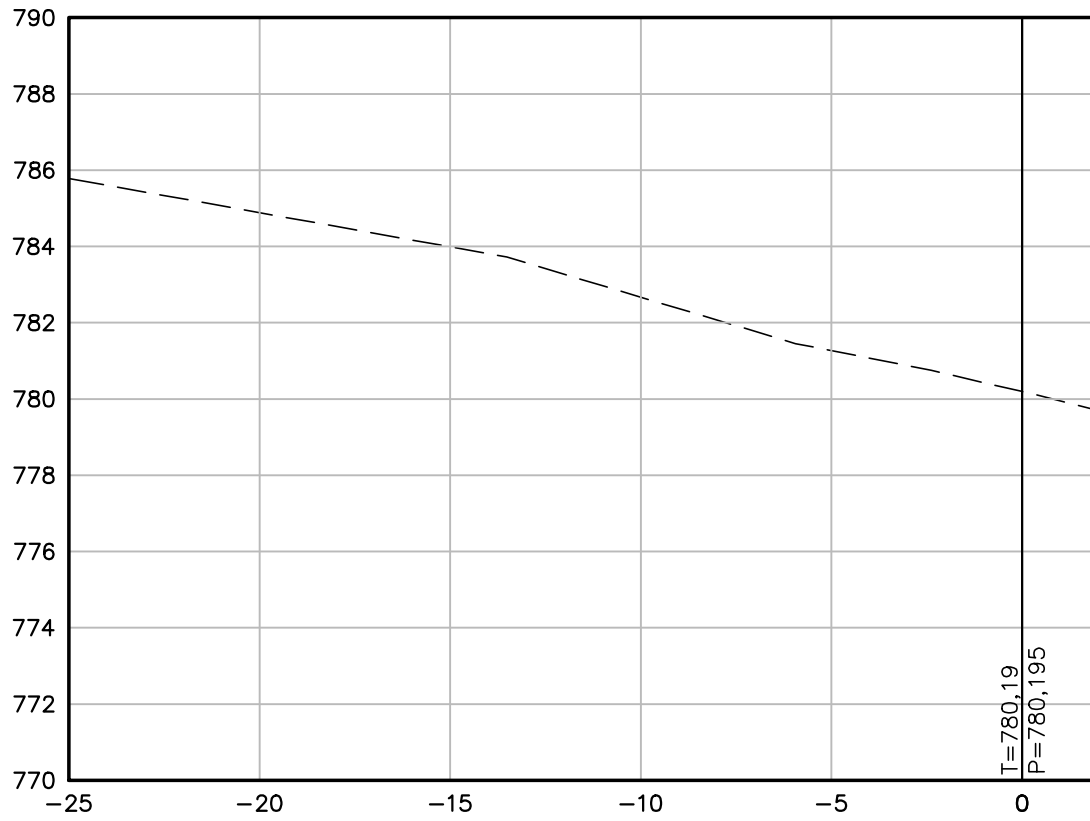
Nosso Numero: 2620260605433

Versão do sistema

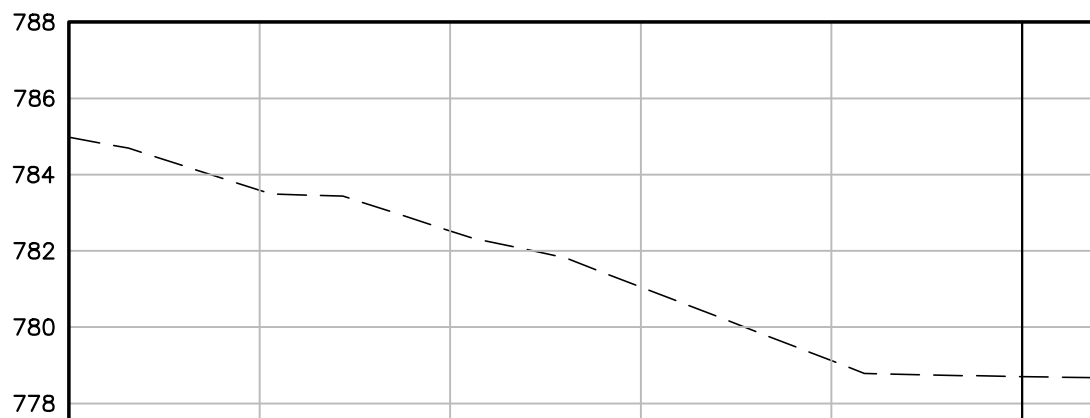
Impresso em: 13/03/2026 08:12:12

Autenticação de ART
2620260605433

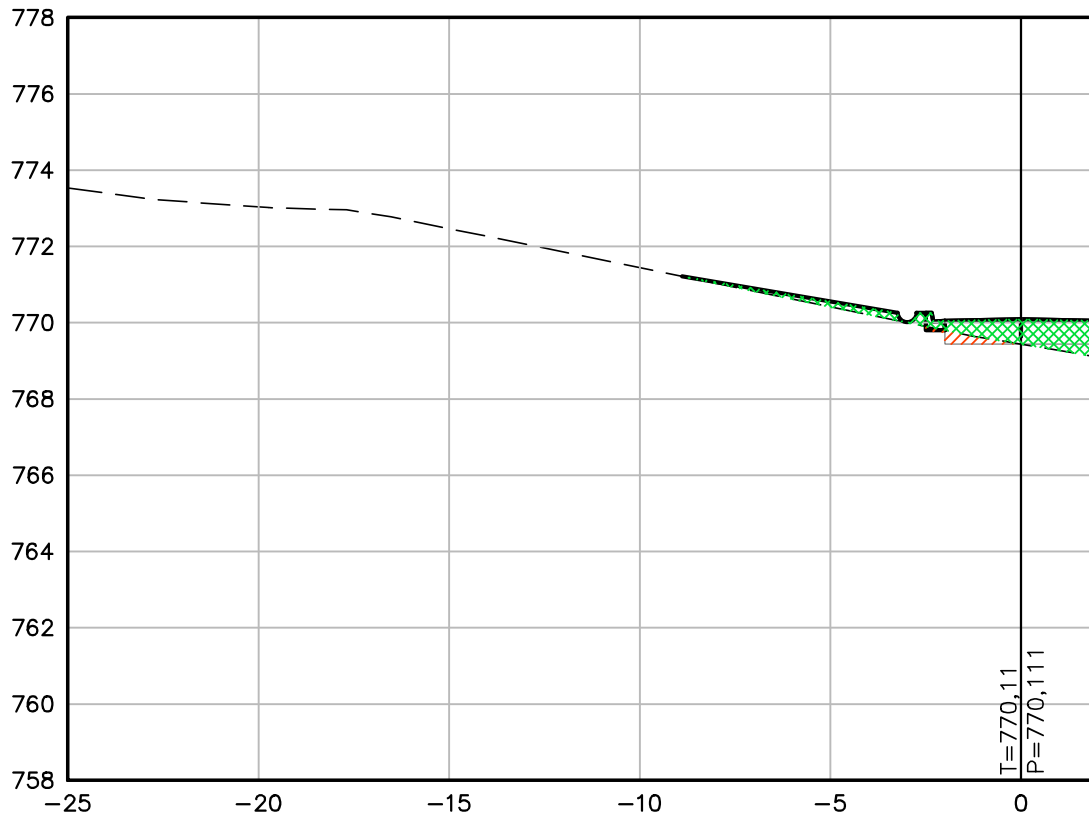
SEÇÃO PLATÔ



SEÇÃO PLATÔ



4+0.00



5+0.00

